



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0008/2017.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Bairro: Centro, CEP: 65010 – 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL** e de outro e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **DPE/MA**, sediada na Rua da Estrela, n.º. 421, Praia Grande, São Luís – MA, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, **SR. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 058176882016-4/SSP/MA e CPF n.º 293.027.903-63, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Processo Administrativo n.º 4.883/2017, observando no que couber o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 13.257/2016, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo a união de esforços entre as instituições pactuantes para a realização de ações conjuntas focadas na defesa e promoção dos direitos da criança na Primeira Infância.

Parágrafo único: A união de esforços mencionada neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** prevê:

- a. Assinatura de termo de adesão ao Projeto de Mobilização Pela Primeira Infância – Projeto Cuidar;
- b. Colaboração na elaboração de edital de Concurso de artigos e pesquisas na área da primeira infância e sua interface com o Direito, através da ESMAM;
- c. Participação de representante da DPE/MA para divulgação do projeto nas audiências públicas a serem realizadas no ato de instalação das salas de Depoimento Especial;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

2.1. Caberá a DPE/MA:

I. Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a cópia do projeto de Mobilização pela Primeira Infância e do termo de adesão.

II. Indicar membros da DPE/MA para a participação das audiências públicas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

3.1. Caberá ao TJMA:

I. divulgar a campanha do Projeto de Mobilização pela Primeira Infância – Projeto Cuidar.

II. oportunizar o conhecimento por parte dos membros da magistratura e de seus servidores quanto ao Marco Legal (Estatuto da Primeira Infância).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

4.1. O presente termo de cooperação não gerará quaisquer ônus financeiros ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

5.1. Este termo de cooperação somente poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, através de termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o projeto estiver em execução, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e sem ônus, por iniciativa de qualquer das partes, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de não renovação, rescisão, ou rescisão do presente **TERMO** será publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Diário de Justiça Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

7.1. As controvérsias surgidas durante a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações direitas entre representantes dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DE FORO

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO PELOS REPRESENTANTES

9.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, coordenar e executar as ações previstas no termo de **COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Parágrafo Único: O representante do Tribunal de Justiça será a Coordenadoria da Infância e Juventude, e o representante da Defensoria Pública será o Núcleo de Direitos Humanos.

9.2. A fiscalização a cargo da Coordenadoria da Infância e Juventude, será feita pela Servidora Ana Carolina Silva Costa Monteiro, matrícula nº 174508 e terá como substitua a Servidora Maria Tereza Feitosa Rego, matrícula 178178.

E por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, lavrado em 02 vias, de igual teor e forma.

São Luís (MA), 18 de abril de 2017.

P/TRIBUNAL:

DES. CLEONÉS CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/DEFENSORIA:

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

REPUBLIC OF PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
OFFICE OF THE SECRETARY
EDUCATION HALL
MUNICIPAL BUILDING
CORON, TAUAG, ILOILO

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

TO: THE SECRETARY
FROM: [Name]
SUBJECT: [Subject]

DATE: [Date]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

3269-6287
Cassilda on Terz -

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2502017
(relativo ao Processo 48832017)
Código de validação: C6FB40797A

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA. ;CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a união de esforços entre as instituições pactuantes para a realização de ações conjuntas focadas na defesa e promoção dos direitos da criança na Primeira Infância.Parágrafo único: A união de esforços mencionada neste TERMO DE COOPERAÇÃO prevê:a. Assinatura de termo de adesão ao Projeto de Mobilização Pela Primeira Infância – Projeto Cuidar;b. Colaboração na elaboração de edital de Concurso de artigos e pesquisas na área da primeira infância e sua interface com o Direito, através da ESMAM;c. Participação de representante da DPE/MA para divulgação do projeto nas audiências públicas a serem realizadas no ato de instalação das salas de Depoimento Especial;CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA6.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o projeto estiver em execução, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e sem ônus, por iniciativa de qualquer das partes, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.Parágrafo Único: Em caso de não renovação, rescisão, ou rescisão do presente TERMO será publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Diário de Justiça Eletrônico.CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS7.1. As controvérsias surgidas durante a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações direitas entre representantes dos partícipes.CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DE FORO7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO PELOS REPRESENTANTES9.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, coordenar e executar as ações previstas no termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA.Parágrafo Único: O representante do Tribunal de Justiça será a Coordenadoria da Infância e Juventude, e o representante da Defensoria Pública será o Núcleo de Direitos Humanos. 9.2. A fiscalização a cargo da Coordenadoria da Infância e Juventude, será feita pela Servidora Ana Carolina Silva Costa Monteiro, matrícula nº 174508 e terá como substituta a Servidora Maria Tereza Feitosa Rego, matrícula 178178.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 18.04.2017; ASSINATURAS: p/ TRIBUNAL: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ DEFENSORIA: WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR- Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/04/2017 14:05 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

| | | |
|---------|---------------------|------------|
| 69/2017 | 24/04/2017 às 10:59 | 25/04/2017 |
|---------|---------------------|------------|